



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 12/2020

Processo: CF-05816/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Elaboração de Plano de Mídia

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em São Paulo-SP, no período de 17 a 19 de novembro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Atualmente não existem conteúdos midiáticos direcionados à divulgação do Código de Ética Profissional.

b) Propositura:

Que o Confea disponibilize meios midiáticos tais como Facebook, Instagram, Twiter e outros, para a divulgação e explicação do Código de Ética e demais normativos afetos à Ética no Sistema Confea/Creas/Mútua, por meio de campanhas e eventos institucionais realizados pela CNCE e as Comissões de Éticas dos Regionais, em todos os canais de comunicação do daquele Conselho Federal.

c) Justificativa:

A ética profissional é um dos pilares do Sistema Confea/Creas, e desta forma deve ser amplamente divulgada.

d) Fundamentação Legal:

Resolução n. 1002/2002.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à CEEP para as providências decorrentes.

OBSERVAÇÃO:**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá				X	
Amazonas				X	
Bahia	X				
Ceará				X	
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				

Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	COORDENADOR. (Vota somente em caso de empate. Quando isso ocorrer, deve-se preencher a penúltima linha desta tabela)				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia				X	
Roraima	X				

Santa Catarina	x				
São Paulo	x				
Sergipe	x				
Tocantins	x				
TOTAL	22			4	
Desempate do Coordenador					
(x) APROVADO POR UNANIMIDADE () APROVADO POR MAIORIA () NÃO APROVADO					

OBS.

Abstenção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto '**abstenção**' nem voto '**não**'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto '**abstenção**' ou voto '**não**'.

Eng. Agr. Marcelo Augusto de Souza Bexiga

Coordenador da CNCE-2020



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto de Souza Bexiga, Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399657** e o código CRC **D65D0398**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-05816/2020

SEI nº 0399657